Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 020/2008 Erechim, 24 de Março de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 018/2008, que Altera artigos da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações das empresas Brasil Telecom e CEEE, pertencentes ao Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 018/2008.

Altera artigos da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações das empresas Brasil Telecom e CEEE, pertencentes ao Município.

Art. 1º O artigo primeiro da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações das empresas Brasil Telecom e CEEE, pertencentes ao Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 330.680 (trezentos e trinta mil seiscentos e oitenta) ações da empresa Brasil Telecom, sendo 21.126 (vinte e um mil cento e vinte e seis) ações ordinárias e 309.554 (trezentos e nove mil quinhentos e cinqüenta e quatro) ações preferenciais; 43.730.807 (quarenta e três milhões setecentos e trinta mil oitocentos e sete) ações da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE GT, das quais, 17.055.013 (dezessete milhões cinqüenta e cinco mil e treze) ações ordinárias e 26.675.794 (vinte e seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais; e 43.730.807 (quarenta e três milhões setecentos e trinta mil oitocentos e sete) ações da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, das quais, 17.055.013 (dezessete milhões cinqüenta e cinco mil e treze) ações ordinárias e 26.675.794 (vinte e seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais."

Art. 2º O parágrafo único do artigo segundo da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, fica revogado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de março de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa adequar a redação da Lei Municipal nº 4.202, de 10 de outubro de 2007, às orientações do Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, a fim de que o Município possa efetuar a venda das ações que possui das empresas Brasil Telecom e CEEE.

Entre as orientações do Banrisul, está a especificação da quantidade de ações por "tipo/forma": ordinárias ou preferenciais, e a solicitação de que o valor estimado para as ações não conste no corpo da lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de março de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal